



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO n° <u>33/2017</u> Processo N° 1059823/2016
------------------------	--	--------------------------	---

Assunto: : ANOTAÇÃO DE CURSO

Interessada: : DIEGO PERAZZO CREAZZOLA CAMPOS

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão n° 003/2017, estando presentes os seus Membros: Eng^a Civil/Seg. do Trab. **Maria Aparecida Rodrigues Estrela**, Eng^o Mecânico/Seg. do Trabalho **Carlos Cabral de Araújo**, Eng^o Mecânico/Seg. do Trabalho **Maurício Timótheo de Souza**, Eng^o Mecânico/Seg. do Trabalho **Julio Saraiva Torres Filho**, Eng^o Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva**, Eng^o de Produção/Mec. **Fábio Moraes Borges** apreciando o Processo N° **1059823/2016**, em que o Engenheiro Eletricista DIEGO PERAZZO CREAZZOLA CAMPOS, solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Segurança do Trabalho, ministrado pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAIBA, EM 15/12/2016, e;

Considerando o interessado Engenheiro Eletricista DIEGO PERAZZO CREAZZOLA CAMPOS, CREA - PB n° 160687882-4, concluiu a sua graduação em 11/12/2008 e começou o curso de engenharia de segurança do trabalho no período de maio de 2015 a dezembro de 2016;

Considerando que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis N°7410/1995 e N° 9.394/1996, incluindo o certificado de conclusão do curso de Engenheiro Eletricista - Eletrotécnica;

DELIBEROU:

1 – Pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, da anotação requerida podendo ser procedida a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do profissional Eng^o Eletricista DIEGO PERAZZO CREAZZOLA CAMPOS, no âmbito deste



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Conselho.

2 – Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99.

João Pessoa, 17 de abril de 2017.

Eng^a Civil/Seg. Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela
Coordenadora da Comissão de Eng^a de Segurança do Trabalho - CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)